



## LEI Nº 911 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

**Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Córrego Novo, para o quadriênio de 2017/2020 e dá outras providências.**

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 2.815,42 (dois mil oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) o valor do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Córrego Novo para o quadriênio 2017/2020.

**Art. 2º** - Os subsídios fixados nesta lei deverão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2017, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O índice usado para revisão geral anual será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Córrego Novo, 24 de agosto de 2016.

Ailton Lima de Paula  
Prefeito Municipal